

PROCESSO N° 57.407/2023 – TJ/MA
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 0135/2023 – TJ/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 0135/2023 – TJ/MA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁLCOOL ETÍLICO E ÁLCOOL EM GEL), FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA QUEIROZ PAPÉIS LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n° 926.136 SSP/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a a **EMPRESA QUEIROZ PAPÉIS LTDA.**, CNPJ n° 30.399.251/0001-51, sediada à Avenida New York, n° 01 A, quadra 10 - J, bairro: Araçagy, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, neste ato representada pela Sra. **LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ**, portadora da Carteira de Identidade n° 014734782000-8 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n° 550.415.313-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 0135/2023 – TJ/MA**, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a substituição da marca referente ao item 05: **ÁLCOOL TIPO ETÍLICO** – Marca: Nobre, para Marca: Retiro, constantes nos termos propostos e justificados pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP-94472023**, e encontra amparo legal no art. 26, § 2º do Decreto Estadual n° 36.184, de 21 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 0135/2023 – TJ/MA** não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ
Representante Legal da Empresa